



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI N° 051/2025
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 051/2025
Lagoão, 30 de julho de 2025.**

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), junto à Secretaria da Saúde, para dar suporte para aquisição de contentores de lixo de capacidade de 1000 litros com tampa e rodas giratórias fabricado em material de PEAD.

Será utilizado o recurso da redução de verbas do Fundo Municipal de Saúde para dar suporte à essa despesa.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 051/2025

Autoriza o executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 *****

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei nº051/2025 e ele sanciono a seguinte Lei

Art. 1.º - Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Secretaria da Saúde com a seguinte dotação orçamentária:

06- SEC.MUN.SAÚDE	
0601- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0601-10-SAÚDE	
0601-10301-ATENÇÃO BÁSICA	
0601-103010115-ATENÇÃO BÁSICA	
0601-1030101152.xxx – AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO	
449052000000 – Equip. e Material Permanente.....	R\$ 30.000,00
VINCULO: 0040	

Art 2º - Será usado o recurso proveniente da REDUÇÃO DE VERBAS do Fundo Municipal de Saúde, do código orçamentário 0601-2012-339034- Substituição de Mão de Obra Terceirizada, no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 30 de julho de 2025.


NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL